



Lei n.º 270 - de 13 de março de 1953.

Para mais duas (2) funções gratificadas  
de Diretor de Grupo Escolar.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a  
lei seguinte:

Art. 1.º - Ficam criadas, a vigoria do exercício de 1953, mais  
duas (2) funções gratificadas de Diretor de Grupo Escolar.

Art. 2.º - As funções a que se refere o artigo anterior, serão  
exercidas, mediante designação do Prefeito, por quaisquer dos pro-  
fessores em exercício no respectivo Grupo.

Art. 3.º - Para cada uma dessas funções fica desde já arbitra-  
da a gratificação de Cr. \$ 150,00 (Cento e cinqüenta cruzeiros) mensais.

Art. 4.º - Em tempo oportuno será aberto no Orçamento em vi-  
ger o crédito necessário para atender às despesas da presente lei.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 13 de março de 1953.

a) Afelardo Pontes Lima

Prefeito

Humberto Santa Cruz

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de  
Maceió, em 13 de março de 1953.

a) Paulo Valente Queiroz

Chefe de Expediente, substituto